



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DA REITORIA

EDITAL Nº 01/GR/UNIR - RETIFICADO EM 31/03/2023

Processo nº 23118.002890/2023-77

***PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA, PÓS RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 31.03.2023**

PROCESSO SELETIVO DISCENTE

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital do processo seletivo discente para preenchimento de vagas nos cursos de graduação no ano de 2023, doravante *PSD Unir/2023* nos seguintes termos: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 9.784/1999; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.709/2018; da Lei nº 13.868/2019; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; da Portaria nº 176/Interministerial/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012; da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria Funai nº 4/2021; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da Unir/2020; da Resolução nº 290/Consea/Unir/2012; da Resolução nº 139/Consea/Unir/2019; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 395/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 437/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 415/Consea/Unir/2022; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; do Parecer nº 00008/GAB/PFUnir/PGF/AGU/2023; da documentação constante nos Processos SEI nº 23118.000287/2023-51, 23118.016711/2022-06 e nº 23118.002890/2023-77; e das demais condições previstas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O preenchimento das vagas previstas neste edital destina-se exclusivamente a candidato que:

I Realizou o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com o devido aproveitamento; e

II Concluiu o Ensino Médio, com o devido aproveitamento.

1.2 Em caráter excepcional, com vistas à classificação dos candidatos no *PSD Unir/2023* serão considerados os resultados das notas obtidas em 1 (uma) das 3 (três) últimas edições do Enem, a saber: 2022 ou 2021 ou 2020.

1.3 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato decidir e informar no sistema, no ato da inscrição, qual das edições do Enem que realizou será utilizada, considerando estritamente as opções apresentadas no item 1.2 deste edital.

1.4 Com vistas à otimização do preenchimento de vagas disponíveis, ocorrendo a possibilidade de não haver concorrência mínima perante as vagas oferecidas, ou seja, havendo a inexistência de pelo

menos o dobro de candidatos inscritos por *campus* (local de funcionamento do curso), por curso, por turno de disponibilidade e por semestre, haverá a publicação de editais complementares a este, sendo um referente ao 1º semestre e outro ao 2º semestre, logo após a publicação de edital de manifestação de interesse.

1.4.1 As vagas mencionadas no item 1.4 deste edital poderão ser preenchidas com base na análise do Histórico Escolar, de modo simplificado, por meio da média aritmética da pontuação obtida nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente.

1.4.2 Será vedada automaticamente a participação no edital complementar, descrito no item 1.4 deste edital, do candidato aprovado e convocado para matrícula no mesmo curso.

1.5 Todos os atos relativos ao *PSD Unir/2023* serão divulgados preferencialmente na página eletrônica <https://unir.br>.

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 No *PSD Unir/2023*, caberá à CPSD:

I Coordenar sua realização de acordo com o **Anexo I, “CRONOGRAMA”**, que poderá ser alterado caso haja necessidade devidamente motivada;

II Solicitar à Reitoria, por meio da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), a publicação de eventuais retificações e atualizações deste edital, assim como a de todos os atos administrativos decorrentes até a manifestação de interesse;

III Analisar e responder os recursos interpostos;

IV Dar publicidade aos atos administrativos cabíveis; e

V Publicar edital de manifestação de interesse.

2.2 No *PSD Unir/2023*, caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

I Prestar suporte operacional e tecnológico à CPSD e à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (Dirca).

2.3 No *PSD Unir/2023*, caberá à Dirca:

I Realizar os procedimentos necessários à convocação e à efetivação de matrícula do candidato aprovado;

II Analisar e responder os recursos interpostos em casos de negativa de matrícula; e

III Efetuar o controle de eventuais vagas remanescentes até a última chamada para matrícula em cada semestre.

2.4 No *PSD Unir/2023*, caberá às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (Sercas):

I Realizar a consulta direta dos dados do candidato, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018; e

II Realizar a análise da documentação necessária para a matrícula e sua homologação, nos termos deste edital e dos editais de convocação para matrícula.

2.5 No *PSD Unir/2023*, caberá à Assessoria de Comunicação (Ascom):

I Publicar todos os atos administrativos relacionados ao presente certame por meio da página eletrônica institucional, a saber: <https://unir.br>;

II Divulgar o presente certame pelos meios de comunicação considerados eficazes à sua ampla

publicidade e por meio das redes sociais institucionais, a saber: *Facebook*, *Instagram* e *YouTube*.

2.5.1 A CPSD poderá, de modo subsidiário, publicar as informações necessárias deste edital, ou decorrentes dele, na sua página eletrônica institucional, a saber: <https://cpsd.unir.br>.

2.6 A CPSD poderá, em qualquer tempo, requisitar os serviços de outros setores da Unir, caso se façam necessários à adequada realização do *PSD Unir/2023*.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição para o *PSD Unir/2023* estará aberto de 20 de março a 09 de abril de 2023, até às 23:59 horas, conforme o Anexo I, "CRONOGRAMA".

3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no *PSD Unir/2023*.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão antes da data da matrícula, prevista no Anexo I, "CRONOGRAMA"; e

II Ter realizado o Enem, conforme dispõe o item 1.2 deste edital.

3.2.1 O candidato deverá se inscrever informando o número do CPF, seguindo as orientações disponibilizadas por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente>, que, após sua conclusão, facultará ao candidato a geração de comprovante.

3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.3 A garantia de efetividade da inscrição é o comprovante referido no item 3.2.1, inciso I, alínea I deste edital.

3.2.4 O comprovante de inscrição em questão será válido somente para o *PSD Unir/2023*.

3.3 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada") automaticamente.

3.3.1 Todo o candidato com inscrição homologada, nos termos deste edital, participará da classificação do *PSD Unir/2023*.

3.4 A Unir não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos:

I De ordem técnica de computadores;

II Decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou

III Decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.

3.6 O candidato deverá se inscrever em apenas uma opção de curso.

3.6.1 Não será possível concorrer a dois ou mais cursos simultaneamente no *PSD Unir/2023*.

3.7 Para participar do *PSD Unir/2023* o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente nos termos deste edital.

3.8 Para obter o número de inscrição do Enem escolhido, o candidato deverá acessar a página eletrônica <https://enem.inep.gov.br>.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

- I Via *fax*;
- II Via *e-mail* (por correio eletrônico);
- III Via postal (por correios);
- IV Via administrativa (por protocolo, por requerimento etc.);
- V Extemporânea (fora do prazo); e
- VI Condicional.

3.10 Caberá à Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia (Sejus/RO) a inscrição do candidato:

- I Adulto submetido a pena privativa de liberdade; e
- II Adolescente submetido a medidas socioeducativas, entre as quais esteja incluída a privação de liberdade.

3.11 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de concorrente às vagas reservadas, ocorrerá somente no ato da matrícula.

3.12 Observados os prazos destinados à interposição de recursos, conforme o Anexo I, "CRONOGRAMA", considera-se que a inscrição do candidato no *PSD Unir/2023* implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente edital.

4 DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 Por meio deste edital, a Unir oferece vagas para os cursos no ano letivo de 2023, com entrada para o 1º e o 2º semestres, conforme distribuído no Anexo II, "QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

4.2 A natureza das vagas oferecidas pode ser:

I Ampla concorrência, às quais concorrem todo o candidato com a inscrição homologada, inclusive o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas, correspondendo inicialmente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no *PSD Unir/2023*; e

II Reservadas para discente que concluiu integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, em cumprimento às normas descritas no *caput* deste edital, correspondendo inicialmente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no *PSD Unir/2023*.

4.3 Das vagas referidas no item 4.2, inciso II deste edital, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas, de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, nos seguintes termos:

I Ao candidato originário de família com renda bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

II Ao candidato autodeclarado preto;

III Ao candidato autodeclarado pardo;

IV Ao candidato autodeclarado indígena; e

V Ao candidato considerado pessoa com deficiência (PcD), nos termos da lei, a saber:

- a) Pessoa com deficiência física;
- b) Pessoa com deficiência mental;
- c) Pessoa com deficiência intelectual;
- d) Pessoa com deficiência sensorial;

e) Pessoa com transtorno do espectro autista; e

f) Pessoa com múltiplas deficiências.

4.3.1 A opção de concorrência às vagas reservadas somente poderá ser feita no ato de inscrição no PSD Unir/2023, observado o período determinado no Anexo I, "CRONOGRAMA".

4.3.2 A reserva de vagas da qual trata este edital será efetivamente aplicada somente ao candidato que cumprir os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

4.4 Egresso de instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (LDB), é o candidato que comprova necessariamente:

I Ter cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II Ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira, com base no resultado:

a) Do Enem; ou

b) Do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

c) De exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

4.5 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato cursou integralmente em instituição de ensino pública brasileira.

4.5.1 Nesses termos, far-se-á a comprovação por meio da apresentação de Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

4.6 A aplicação do disposto nos itens 4.2, inciso II, e 4.3 ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:

I Cota C1 (preto, pardo e indígena PcD com renda brutaper capita ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital;

c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo IV, "AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO");

d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo III-A, "AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA" e Anexo III-B, "DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA"); e

e) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo V, "DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR", e Anexo VI, "LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

II Cota C2 (preto com renda bruta per capita ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo IV, "AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo V, "DECLARAÇÃO DE RENDA

E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”, e Anexo VI, “LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

III Cota C3 (pardo com renda brutaper capita ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo IV, “AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo V, “DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”, e Anexo VI, “LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

IV Cota C4 (indígena com renda brutaper capita ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo III-A, “AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA” e Anexo III-B, “DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA”); e
- d) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo V, “DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”, e Anexo “VI, LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

V Cota C5 (demais vagas com renda brutaper capita ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo V, “DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”, e Anexo VI, “LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

VI Cota C6 (preto, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital Anexo IV, “AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”.

VII Cota C7 (pardo, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital Anexo IV, “AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”.

VIII Cota C8 (indígena, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo III-A, “AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA” e Anexo III-B, “DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

INDÍGENA”).

IX Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

X Cota C10 (demais vagas, PcD com renda bruta *per capita* ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo V, “DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”, e Anexo VI, “LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

XI Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo IV, “AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”);

d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo III-A, “AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA” e Anexo III-B, “DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA”).

XII Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital.

4.7 Caso tenha interesse em concorrer efetivamente neste certame, recomenda-se ao candidato que não atende aos requisitos para o preenchimento legal de vaga reservada se inscrever na modalidade “ampla concorrência”.

4.8 É facultado ao candidato que atende aos requisitos para o preenchimento legal de vaga reservada se inscrever na modalidade “ampla concorrência”.

5 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, II, III, IV, V e X deste edital, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

5.2 O candidato que percebe renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* tem sua renda bruta calculada e comprovada a partir dos seguintes critérios:

I Pela soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar ao qual pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no *PSD Unir/2023*;

II Pelo cômputo dos rendimentos, de qualquer natureza, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e os rendimentos provenientes do seguro-desemprego, percebidos pelas pessoas da família; e

III Pelo cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima, dividindo-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

5.3 De acordo com o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 18/MEC/2012, família é “a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

5.4 Estão excluídos do cálculo descrito no item 5.2 deste edital, os valores percebidos a título de:

I Auxílios para alimentação e transporte;

II Diárias e reembolsos de despesas;

III Adiantamentos e antecipações;

IV Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

VI Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.5 Estão excluídos ainda do cálculo descrito no item 5.2 deste edital, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ("Peti");

II Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano ("Agente Jovem");

III Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV Programa Nacional de Inclusão do Jovem ("Projovem");

V Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

VI Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pelas Unidades da Federação e municípios.

5.6 Recomenda-se ao candidato que antes de realizar a inscrição no *PSD Unir/2023*, com o objetivo de concorrer a vagas reservadas para candidato que percebe renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, efetue a simulação da renda familiar e verifique se atende a esse requisito.

5.7 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar nos termos deste edital (Anexo V, “DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”), acompanhada de:

I Fotocópia autenticada dos documentos com foto de cada membro que integra o seu núcleo familiar; ou

II Fotocópia com os originais do documento de identificação, que serão conferidos oportunamente por servidor da instituição.

5.7.1 Serão considerados documentos de identidade com foto válidos:

I Cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação das Unidades da Federação;

II Cédulas expedidas pelas Forças Armadas e Auxiliares;

III Carteiras de Trabalho e Previdência Social expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

IV Carteiras Nacionais de Habilitação expedidas pelos Departamentos de Trânsito das Unidades da

Federação;

V Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e demais órgãos públicos;

VI Certificados de Reservista; e

VII Passaportes.

5.7.2 Os documentos listados no item 5.7.1 deste edital, deverão estar em boas condições de apresentação, de forma a permitir claramente a identificação visual do indivíduo.

5.7.3 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

5.7.4 Com vistas ao atendimento do item 5.7, inciso I deste edital, serão considerados documentos inválidos:

I Certidões de Nascimento, exceto no caso previsto no item 5.7.3 deste edital;

II Comprovantes de situação cadastral no CPF;

III Título Eleitoral;

IV Prontuários Gerais Únicos (carteiras de motorista sem foto);

V Carteiras de estudante;

VI Carteiras funcionais sem valor de identidade;

VII Documentos ilegíveis;

VIII Documentos não identificáveis; e

IX Documentos danificados.

5.8 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.

5.8.1 Caso haja algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, que não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação.

5.9 A declaração de renda e composição do núcleo familiar (Anexo V, "DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR") deverá ser acompanhada dos documentos para comprovação de renda (Anexo VI, "LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

6 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, X, XI e XII deste edital, o candidato deverá comprovar deficiência por meio de:

I Laudo médico, emitido por especialista; ou

II Parecer médico, emitido por especialista.

6.1.1 Em ambos os casos, ao emitir o laudo ou parecer, o médico responsável deve:

I Descrever e atestar tanto o tipo quanto o grau da deficiência;

II Informar o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e

III Apresentar data de emissão inferior a 12 (doze) meses anteriores ao último dia do edital de matrícula considerado.

7 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICA

7.1 Para concorrer efetivamente ao preenchimento das vagas reservadas, descritas no item 4.6, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII e XI deste edital, o candidato deverá preencher:

I O Anexo III - A, "AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA", quando couber;

II O Anexo III - B "DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA", cumulativamente com o inciso I, do item 7.1 deste edital, quando couber;

III O Anexo IV, "AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO", quando couber.

7.2 O candidato autodeclarado indígena deverá comprovar seu pertencimento étnico por meio de Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena Brasileira, conforme prevê a Portaria Funai nº 4/2021, constante como Anexo III-B, "DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA" neste edital.

7.2.1 A declaração constante no item 7.1 deste edital deverá ser assinada por 03 (três) membros de liderança reconhecidos pela comunidade indígena da comunidade indígena informada.

8 DO FLUXO DE PROCESSAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas, nos termos do item 4.6 deste edital, o fará nos seguintes termos (Anexo VII, "DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS"):

I O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, PPI-PcD (Cota C1), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e seja autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda, sendo este último reconhecido pela comunidade, nos termos deste edital;

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11);

f) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5);

g) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* PcD (Cota C10);

h) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção afirmativa; e

i) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, PPI-PcD (Cota C1).

II O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) e indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda, sendo este último reconhecido pela comunidade, nos termos deste edital;
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5); e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, sendo este último reconhecido pela comunidade, nos termos deste edital.

III O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* PcD (Cota C10), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5); e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* PcD (Cota C10).

IV O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5).

V O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda, sendo este último reconhecido pela comunidade, nos termos deste edital; e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo e indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11).

VI O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8) independentemente de renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda, sendo este último reconhecido pela comunidade, nos termos deste edital.

VII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12).

VIII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência; e
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9).

9 DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas das quais trata o item 4.6 deste edital, as remanescentes serão preenchidas inicialmente pelo candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

9.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra, e após a primeira chamada para matrícula no procedimento de manifestação de interesse em matrícula disposta no item 17 deste edital.

9.3 As vagas reservadas, das quais trata o item 4.6 deste edital, quando não preenchidas, migram

para outras modalidades de vagas na seguinte ordem:

9.3.1 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C1 (preto, pardo ou indígena PcD com renda ≤ 1,5 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C10 (demais vagas, PcD com renda ≤ 1,5 salário mínimo);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário mínimo);

III Restando vagas, pelo candidato da Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

V Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

VI Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.2 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C2 (preto com renda ≤ 1,5 salário mínimo), na Cota C3 (pardo com renda ≤ 1,5 salário mínimo) e na Cota C4 (indígena com renda ≤ 1,5 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário mínimo);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.3 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C10 (demais vagas, PcD com renda ≤ 1,5 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário mínimo);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C11 (preto, pardo ou indígena PcD, independentemente de renda);

III Restando vagas, pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

V Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.4 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.5 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

II Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.6 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C6 (preto, independentemente de renda), na Cota C7 (pardo, independentemente de renda) e na Cota C8 (indígena, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.7 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

9.3.8 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) serão oferecidas ao candidato que concorreu na ampla concorrência.

10 DOS CURSOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.1 O número de vagas oferecidas no *PSD Unir/2023*, com a especificação de *campus*, curso, turno de disponibilidade, semestre de ingresso, ato autorizativo, tal como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, está discriminado no Anexo II, “QUADRO DE CURSOS E VAGAS”.

10.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a Unir dará ampla divulgação das alterações definidas.

11 DO TURNO DE DISPONIBILIDADE DOS CURSOS

11.1 Para efeitos acadêmicos, os turnos de ingresso são classificados em:

I Matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 (doze) horas, por todos os dias da semana letiva;

II Vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12 (doze) horas e as 18 (dezoito) horas, por todos os dias da semana letiva;

III Noturno: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18 (dezoito) horas, por todos os dias da semana letiva; e

IV Integral: curso oferecido inteira ou parcialmente em mais de um turno, seja pela manhã e tarde, pela manhã e noite, ou pela tarde e noite, exigindo, portanto, a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

12 DO ENEM

12.1 O resultado do Enem será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

12.2 O *PSD Unir/2023* tem por referência o resultado do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, como critério para a aprovação e a classificação dos candidatos.

12.3 A nota final do *PSD Unir/2023* será a resultante da média aritmética das notas obtidas no resultado do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, nas quatro provas objetivas e na redação, sendo o resultado convertido para a escala de 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) a 100,00000 (cem vírgula zero zero zero zero zero) pontos.

12.4 A média final será publicada com 5 (cinco) casas decimais, sem arredondamento, e terá caráter classificatório e eliminatório.

12.5 Será eliminado do *PSD Unir/2023* o candidato que:

I Obter uma nota igual a 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) no Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, seja em uma das provas objetivas ou na redação; ou

II Fizer, em qualquer documento ou registro eletrônico nas bases de dado da Unir, declaração falsa ou inexata.

13 DOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA

13.1 Para os efeitos deste edital, considerar-se-á:

I “APROVADO” o candidato que apresentar inscrição homologada e estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II, “QUADRO DE VAGAS E CURSOS”, originalmente ou a partir da publicação de edital subsequente de convocação para matrícula; e

II Em “LISTA DE ESPERA” o candidato que apresentar inscrição homologada e não estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II, “QUADRO DE VAGAS E CURSOS”.

13.1.1 O candidato cujo nome constar em LISTA DE ESPERA, no resultado final, não possui direito líquido e certo para convocação para matrícula, salvo se convocado por meio de edital para tal finalidade.

13.2 Com vistas aos efeitos que se fizerem necessários para este certame, a Unir somente conhecerá das notas dos candidatos com as inscrições homologadas no *PSD Unir/2023*.

13.3 A média de pontos obtida pelo candidato, de acordo com o item 12.3 deste edital, será utilizada para fins de classificação final no *PSD Unir/2023*.

13.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por *campus*, por curso, por turno e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente, considerando o total de pontos obtidos pelo candidato no Enem, nos termos do item 1.2 deste edital.

13.5 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da LDB.

13.5.1 Para efeito de comprovação de renda com vistas à aplicação do item 13.4 deste edital, utilizar-se-ão os critérios dispostos no item 5 deste edital.

13.6 Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 13.4 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I O candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

II O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos; e

III Sorteio de caráter público.

13.6.1 Nos cursos de Licenciatura (formação docente), permanecendo o empate no item 13.5 deste edital, o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto nº 5.626/2005.

13.6.2 Somente em hipótese de empate após aplicação do critério apresentado no item 13.6.1 deste edital, serão aplicados os critérios apresentados no item 13.6 deste edital.

14 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A relação nominal dos aprovados e classificados no *PSD Unir/2023* será divulgada por meio da *internet* na página eletrônica <https://unir.br>, da seguinte forma:

I Lista dos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência; e

II Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas:

a) C1;

b) C2;

c) C3;

d) C4;

e) C5;

f) C6;

- g) C7;
- h) C8;
- i) C9;
- j) C10;
- k) C11; e
- l) C12.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso contra:

- I As disposições deste edital e de eventuais editais subsequentes;
- II A inscrição não homologada; e
- III O resultado preliminar do *PSD Unir/2023*.

15.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>, com todos os campos devidamente preenchidos, dentro do prazo estabelecido no “I – CRONOGRAMA”.

15.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o Anexo I, “CRONOGRAMA”.

15.4 Será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, recurso apresentado:

- I De modo extemporâneo;
- II De modo inepto.

15.5 Não será conhecido o recurso encaminhado de forma diversa da estipulada neste edital.

16 DA MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

16.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente a partir do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula desde que atendam todos os requisitos deste edital.

16.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela Dirca, divulgado nas páginas <https://unir.br> e <https://dirca.unir.br>, conforme o Anexo I, “CRONOGRAMA”.

16.3 A matrícula do candidato convocado no respectivo curso será efetuada por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>.

16.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no Anexo I, “CRONOGRAMA”.

16.5 Os números do CPF e do Título Eleitoral informados na inscrição, serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição CPF, e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018.

16.6 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais com as respectivas fotocópias ou com as respectivas fotocópias autenticadas:

- I Documento de Identidade (RG), com data de expedição;
- II Comprovante de residência;

III Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

IV Histórico Escolar de Ensino Médio;

V Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;

VI Comprovante de esquema vacinal contra Covid-19:

a) Com o registro de pelo menos 1 (uma) dose para a vacina de dose única, como a *Janssen Vaccine (Janssen-Cilag)*; ou

b) Com o registro de pelo menos 2 (duas) doses para as demais vacinas, como: a *Comirnaty* bivalente (*Pfizer*), a *Comirnaty (Pfizer/Wyeth)*, a *CoronaVac (Butantan)* e a *Oxford/Covishield (Fiocruz e AstraZeneca)*.

VII O candidato pertencente ao grupo da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o Anexo VI, "LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL" e na forma do item 6 deste edital;

VIII Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ("CadÚnico") poderá apresentar seu comprovante de inscrição como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos; e

IX O candidato autodeclarado preto e pardo deverá apresentar a autodeclaração assinada, conforme o Anexo IV, "AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO", nos termos do item 7.1, inciso III, deste edital; e

X O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar a autodeclaração assinada, conforme o Anexo III-A, "AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA", e a Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena Brasileira, o Anexo III-B, "DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA", conforme o item 7.1, incisos I e II, o item 7.2 e o subitem 7.2.1, deste edital.

16.7 O candidato aprovado ou classificado no *PSD Unir/2023* que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído necessariamente no primeiro semestre de 2023, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, junto à Serca do *campus* para o qual foi convocado, matriculando-se mediante a apresentação do Histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.

16.7.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido no item 16.7 deste edital, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.

16.8 O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12) e se enquadrar na situação descrita no item 16.7 deste edital, também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa que o candidato concluiu integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

16.8.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido no item 16.8 deste edital, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.

16.9 No caso de inscrição de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas> e <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>.

16.10 Perderá o direito à vaga no *PSD Unir/2023*, sendo eliminado, o candidato que:

I Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

II Não apresentar no ato da matrícula, toda a documentação exigida;

III Tiver a matrícula negada por não atender dispositivo deste edital; e

IV Fraudar ou tentar fraudar o *PSD Unir/2023* por qualquer meio ou método, em qualquer tempo, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

16.10.1 Na hipótese de constatação de informações divergentes de inscrição, em qualquer tempo, o candidato será automaticamente eliminado do *PSD Unir/2023*.

16.11 Os períodos destinados às matrículas nos cursos oferecidos no *PSD Unir/2023* serão realizados conforme o Anexo I, "CRONOGRAMA", em locais, datas e horários divulgados preferencialmente por meio das páginas eletrônicas: <https://unir.br> e <https://dirca.unir.br>.

16.12 Em princípio, não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no *campus* que oferece o curso para o qual concorreu, a saber:

I Ariquemes;

II Cacoal;

III Guajará-Mirim;

IV Ji-Paraná;

V Porto Velho;

VI Presidente Médici;

VII Rolim de Moura; e

VIII Vilhena.

16.13 Em caso de necessidade de natureza sanitária, por conta da pandemia de Covid-19 ou de outra patologia que demande restrição de aglomeração ou de circulação análoga ou mais restritiva em ambientes públicos, as matrículas serão realizadas por meio de portal de matrículas eletrônico, destinado exclusivamente para essa finalidade, a ser amplamente divulgado por meio das páginas eletrônicas: <https://unir.br> e <https://dirca.unir.br>.

16.14 Na primeira chamada para matrícula, serão convocados somente os candidatos aprovados no *PSD Unir/2023*.

16.15 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela Dirca, por meio das páginas eletrônicas: <https://unir.br> e <https://dirca.unir.br>, conforme o Anexo I, "CRONOGRAMA".

17 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

17.1 Na possibilidade de não preenchimento de vagas, após a primeira chamada para matrícula, em cada semestre letivo, será constituída, mediante expressa manifestação de interesse do candidato classificado e não convocado para a matrícula na 1ª chamada, lista de espera para ingresso no curso, no turno de disponibilidade, no *campus* e na modalidade de vaga à qual o candidato concorreu no *PSD Unir/2023*, conforme o Anexo I, "CRONOGRAMA".

17.1.1 O preenchimento das vagas por meio de declaração de manifestação de interesse obedecerá estritamente à ordem de classificação obtida no *PSD Unir/2023*, nos termos do edital referenciado.

17.1.2 O período de matrícula para os classificados na manifestação de interesse será divulgado em edital específico publicado pela Dirca, após a primeira chamada, e publicadas na

página <https://dirca.unir.br>.

17.2 O preenchimento das vagas via declaração de manifestação de interesse obedecerá a ordem de classificação obtida no *PSD Unir/2023* por meio do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital.

17.3 A declaração de manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página eletrônica de acompanhamento do candidato, disponível na página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>, conforme o Anexo I, "CRONOGRAMA".

17.3.1 O candidato que não realizar a manifestação de interesse à vaga do curso, do turno de disponibilidade, do *campus* e da modalidade de vaga para o qual concorreram no *PSD Unir/2023* na forma do item 17.3 deste edital, estará automaticamente eliminado do *PSD Unir/2023*.

17.4 É vedada a participação na manifestação de interesse ao candidato aprovado e convocado para matrícula na primeira chamada.

17.5 A Unir reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital de manifestação de interesse, em até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2023, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394/1996.

17.6 Não poderá participar do procedimento de manifestação de interesse o candidato que já foi convocado para matrícula na 1ª chamada do *PSD Unir/2023* tanto no 1º semestre quanto no 2º semestre.

18 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato será validada junto a base de dados do Inep considerando o CPF informado no ato de inscrição, sendo considerado como candidato inscrito, o titular do CPF informado.

18.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e aceitação quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, renda, notas e desempenho do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital etc.) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao *PSD Unir/2023*.

18.2.1 Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

18.3 Não serão aceitos documentos em substituição aos especificados neste edital.

18.4 Os resultados do *PSD Unir/2023* serão válidos apenas para o ano letivo de 2023.

18.5 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso haja vagas.

18.5.1 Havendo chamadas subsequentes, essas serão realizadas até o limite especificado no item 17.5 deste edital.

18.6 Não será concedido prazo diferente do previsto no Anexo I, "CRONOGRAMA" para o candidato privado de liberdade.

18.6.1 Caberá à Sejus/RO acompanhar todas as etapas previstas no Anexo I, "CRONOGRAMA".

18.7 Será constituída, por meio de portaria expedida pela Reitoria, comissão de apoio *ad hoc* às Sercas para análise e recepção dos documentos do candidato que foi aprovado e classificado nas vagas reservadas e foi convocado para matrícula.

18.7.1 Compete à comissão da qual trata o item 18.7 deste edital, atestar, com base nos documentos comprobatórios, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.

18.7.2 A comissão realizará análise do perfil do candidato que pleiteia ingresso em cada modalidade de vagas reservada a partir dos seguintes critérios:

I Comprovação de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira;

II Comprovação de condição de baixa renda (renda menor ou igual a 1,5 [um vírgula cinco] salário mínimo);

III Autodeclaração de etnia (autodeclarados pretos e pardos) e, no caso de autodeclaração indígena, a Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena Brasileira, conforme o item 7.1, incisos I e II, o item 7.2 e o subitem 7.2.1, deste edital.

IV Comprovação de condição de PcD;

V Comprovação de renda do candidato contemplado pelo critério de desempate de menor renda familiar; e

VI Comprovação da condição de surdo do candidato contemplado pelo critério de desempate nos cursos de licenciatura.

18.7.3 A comissão possuirá autonomia na análise e recepção dos documentos comprobatórios dos candidato a vaga reservada.

18.7.4 Cada membro da comissão da qual trata o item 18.7 deste edital, ao analisar a documentação apresentada pelo candidato, emitirá parecer à Serca, conforme o caso concreto, atestando a situação do interessado, nos termos “APTO” ou “NÃO APTO”, para matricular-se na respectiva modalidade de vaga reservada.

18.7.5 A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18/MEC/2012.

18.7.6. A apuração e a comprovação da renda familiar tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica e o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidato, será no mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria MEC nº 18/2012.

18.8 Será constituída, por meio de portaria expedida pela Reitoria, comissão *ad hoc* para análise e verificação das autodeclaração indígena e de Declaração de Vínculo com Comunidade Indígena Brasileira.

18.8.1 Compete exclusivamente à referida comissão *ad hoc*, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato autodeclarado preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas para indígenas.

18.8.2 A referida comissão *ad hoc* possuirá autonomia para análise e recepção dos documentos comprobatórios do candidato concorrente à vaga reservada para indígena.

18.8.3 Cada membro da comissão da referida comissão *ad hoc*, ao analisar e verificar a documentação apresentada pelo candidato, emitirá parecer à Serca, conforme o caso concreto, atestando a situação do interessado, nos termos “APTO” ou “NÃO APTO”, com vistas à efetivação da matrícula na modalidade de vaga reservada para indígena pleiteada pelo candidato.

18.9 Caberá às Sercas, nos respectivos *campi*, garantir a comprovação da condição do candidato contemplados pelos critérios de desempate contemplados neste edital.

18.10 O candidato que for convocado para matrícula e for aluno regular da Unir ou de outra instituição pública de Ensino Superior, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado para efetivar a nova matrícula.

18.11 Informações sobre este edital poderão ser obtidas por meio dos contatos disponíveis no Anexo VIII, “LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS”.

18.12 É vedado ao candidato o estabelecimento de comunicação com servidores da CPSD e da DTI por meio diverso dos constantes no Anexo VIII, “LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS”, sob pena de caracterização de tentativa de fraude, conforme disposto no item 16.10 deste edital.

18.13 A Unir se reserva ao direito de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos caso haja:

I Erro;

II Nulidade; ou

III Anulabilidade.

18.14 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I Em primeira instância, pela CPSD; e

II Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da Unir.

Porto Velho, 14 de março de 2023.

MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 31/03/2023, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301994** e o código CRC **A3A6045D**.